



PROCESSO N.º 01416.000169/2013-73
TERMO N.º 33/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA CPD ELETRICIDADE, REFRIGERAÇÃO E REFORMA CIVIL LTDA – EPP.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **RICARDO CALMON REIS DE SOUZA SOARES**, nos termos das Portarias ANCINE n.º 113, de 09/04/2013 (D.O.U. 12/04/2013) e n.º 281, de 23/10/2009 (D.O.U. 27/10/2009), portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pelo CAU/BR e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CPD ELETRICIDADE REFRIGERAÇÃO E REFORMA CIVIL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 03.498.870/0001-20, sediada na cidade de Brasília, localizada na 3ª Avenida Área Especial 02 Lote K/N, sala 306, neste ato representada pelo Sr. **CLAYTON JESUS ROLIM**, ocupando o cargo de Gerente Comercial, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**; conforme o Processo Administrativo n.º 01416.000169/2013-73, com os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e da legislação de regência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 37/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação ordinária de vigência, por mais 12 (doze) meses, do Contrato n.º 37/2013, alterando-se as **Cláusulas Quinta – Do Preço e do Pagamento, Sexta – Da Dotação Orçamentária, Sétima – Da Garantia Contratual e Décima Quarta – Da Vigência**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sob demanda, com fornecimento de peças, materiais e componentes, de aparelhos de ar condicionado do tipo janela, *split system* e piso/teto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1 Altera-se a Cláusula Quinta – Do Preço e Do Pagamento, em que o valor global é acrescido em **R\$ 25.270,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais)**, por força da prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecida por este Termo Aditivo, mantidas as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1 Altera-se a Cláusula Sétima, para inserir a obrigação da **CONTRATADA** em complementar a garantia prestada para o Contrato n.º 37/2013, com o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, que monta em **R\$ 1.263,50 (mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Altera-se a Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001, da Natureza da Despesa n.º 3.3.90.39.17, e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício de 2014.
- 4.2 Para o exercício de 2014 foi emitida a Nota de Empenho n.º 2014NE800216, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2015 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

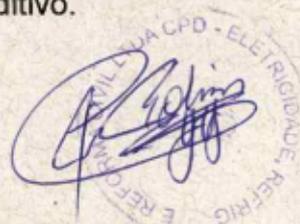
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 Altera-se a Cláusula Décima Quarta – Da Vigência, cujo prazo iniciou-se em 30/10/2013, terminando em 29/10/2014, sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo por mais um período de 12 (doze) meses, **a partir de 30/10/2014 até 29/10/2015**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 37/2013, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

RH





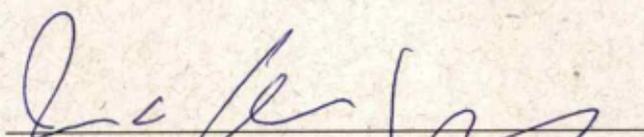
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

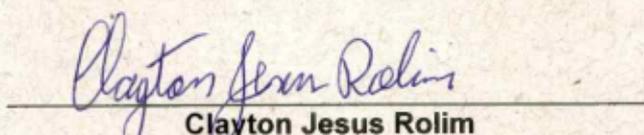
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 29 de AGOSTO de 2014.

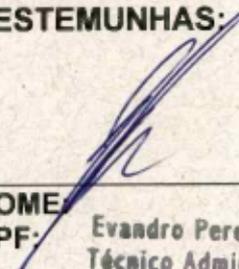
CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

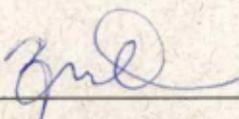

Ricardo Calmon
Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: CPD ELETRICIDADE REFRIGERAÇÃO E REFORMA CIVIL LTDA – EPP


Clayton Jesus Rolim
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


NOME: Evandro Pereira Silva
CPF: Técnico Administrativo
ANCINE/SIAPE N.º 1585751


NOME: Bráulio Rezende Barbosa
CPF: Analista Administrativo
ANCINE / SIAPE n.º 2071494



